# CONTRATO Nº 067/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2017

"REGISTRODE PREÇOS PARA SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS" QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI E A INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

Ao 26 (vigésimo sexto) dia do mês de junho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de POLONI, Localizada na Rua José Poloni, 274 – CEP 15.160-000, Centro, POLONI – SP, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, ANTONIO JOSÉ PASSOS, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 22.859.233-1-SSP/SP, e do CPF/MF nº 121.803.478-55, residente e domiciliado no município de POLONI, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 023/2017, Ata de Julgamento de Preços, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado, Resolve firmar este contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte deste, Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

**EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP**, com sede na Av Pedro Bentivoglio Filho n°30, Pq. Industrial, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo –SP CEP 16902-170, CNPJ 58.619.644/0001-42, representada neste ato, por seu Sócio, o Senhor Márcio Antônio Tozzi, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 18.506.183-SSP/SP e CPF nº 085.220.168-01, **VENCEDORA DOS ITENS:** 

ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS	UNID.	QUANT.
1	Pneu 275/80 R-22.5	UNID	6
2	Pneu 215/75 R-17.5	UNID	46
3	Pneu 275/80 R-22.5 – 149/146	UNID	06
4	Pneu 11R-225 R-250 – 146/143	UNID	06
5	Pneu 295/80 R-22.5	UNID	08
6	Pneu 900X20	UNID	36
7	Pneu 700X16	UNID	08

ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE ARO	UNID.	QUANT.
1	Pneu 14-00-24	UNID	12
2	Pneu 125-80-18	UNID	04
3	Pneu 17-5-25 – 12 LONAS	UNID	04
4	Pneu 12-4-24 – GD - 80	UNID	04
5	Pneu 18-4-30 – 10 LONAS – GD - 79	UNID	04
6	Pneu 12-4-24	UNID	04
7	Pneu 18.4-30 – 10 LONAS	UNID	04
8	Pneu 17.5-25	UNID	08

#### I - DO OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS**, conforme descrito no **ANEXO I – DO OBJETO**, que passa a fazer parte do presente processo.

**A)** As entregas dos serviços prestados deverá ser em até 20 dias após recolhimentodos pneus no pátio de veículos da Prefeitura.

#### II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.5. O Prazo de validade do presente contrato de 12 meses a partir da sua assinatura.
- 3.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 3.7. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro PROCESSO ADMINISTRATIVO.
- 3.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 3.9. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **III - DAS PENALIDADES**

- 3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- 5.1 não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital
- 5.2 apresentar documentação falsa;
- 5.3 deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 5.4 retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 5.5 não mantiver a proposta;
- 5.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 5.7 Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;
- 3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 993/2007, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla

defesa as seguintes penalidades:3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

- a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;
- 3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:
- a) advertência;
- a) multa de até 10% sobre o valor homologado;
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;
- e) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;
- f) A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
- g) Contra a aplicação das penas definidas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

#### IV - DOS PREÇOS

- a) O preço ofertado palas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial **nº 023/2017.**
- b) Em cada fornecimento de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **023/2017** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- c) O valor total deste contrato é de R\$ 95.304,00 (noventa e cinco mil trezentos e quatro reais).

#### V - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber: 02.020/04.122.003.2.003/339030.00 02.060/10.301.007.2.008/339030.00 - 02.080/12.361.009.2.012/339030.00 - 02.110/15.452.012.2.017/339030.00 - 02.130/26.782.016.2.020/339030.00.

#### VI – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- a) Da forma: Os serviços serão fornecidos <u>parceladamente</u>, conforme a demanda, em atendimento as requisições expedidas pelo setor de Compras da Prefeitura, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até **20 dias** após recolhimento dos pneus no pátio de veículos da Prefeitura.
- **b)** Local de entrega: A entrega do serviço prestado será efetuada no local onde os pneus foram recolhidos.
- c) Prazo: 20 dias após recolhimento dos pneus no pátio de veículos da Prefeitura.

#### VII – DO PAGAMENTO

- 8.2 O pagamento será efetuado, após a execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente entregue e lançada junto à Prefeitura Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, no **prazo de até 30(trinta) dias após** a liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.
- 8.3 A avaliação e verificação dos materiais entregues serão feitas pelos responsáveis do setor de Compras e/ou almoxarife da Prefeitura, através das notas de empenhos devidamente emitidas.
- 8.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.
- 8.6 A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

# VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata, item 5.2.
- **7.2.** O prazo de entrega dos materiais deverá ser conforme solicitações do setor de compras;
- **7.3.** Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;
- **7.4** Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.5** . Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadaspela Prefeitura.
- **7.6** . Arcar com eventuais prejuízos causadas A Administração e/ou a terceiros,provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

- **7.7** . Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25%do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho:
- 7.8. O vencedor do certame deverá recolher os pneus a serem recauchutados, diretamente no pátio de veículo da Prefeitura, assim como deverá entregá-los no mesmo local após a prestação do serviço.
- 7.9. O serviço prestado deverá ter garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de recauchutagem.

### IV - DA FISCALIZAÇÃO / GESTOR DE CONTRATOS

- **a)** Fica nomeado como gestor de contrato os Sr.Edelcio Donizete Martil, CPF: 784.884.868-04 e o Sr. Emerson Luiz Ferrari, CPF:263.840.538-88, servidores públicos municipais.
- b) A fiscalização manterá controle do fornecimento.

#### X- DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 023/2017, e seus anexos, a proposta da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP, classificada em 1º lugar, respectivamente, no certame supra numerado.
- 8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Aprazível/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02, e demais normas aplicáveis.

POLONI, 26 de junho de 2017.

ANTONIO JOSÉ PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI
CONTRATANTE

MÁRCIO ANTONIO TOZZI
INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA
– EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Edélcio Donizete Martil CPF: 784.884.868-04 Emerson Luiz Ferrari CPF:263.840.538-88

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATO Nº 067/2017** 

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

POLONI/SP, em 26 de junho de 2017.

ANTONIO JOSÉ PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI
CONTRATANTE

MÁRCIO ANTONIO TOZZI INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA – EPP CONTRATADA

# CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS

**CONTRATO Nº** 067/2017

OBJETO: Aquisição de pneus recauchutados para veículos de diversos

setores.

Nome	ANTONIO JOSÉ PASSOS
Cargo	Prefeito Municipal
RG	22.859.233-1
CPF	121.803.478-55
Endereço	Rua José Poloni, nº 288 – Centro – CEP 15.160-000
Telefone	(17) 3819-9900
E-mail Pess.	
E-mail Inst.	prefeito@poloni.sp.gov.br

# Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	MARIO ANTONIO ROSSI
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial Setor	Rua Vereador Santo Agostinho Selan, s/nº - Centro – CEP 15.160-
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	rossicontabil@hotmail.com

ANTONIO JOSÉ PASSOS PREFEITO MUNICIPAL RESPONSÁVEL

MARIO ANTONIO ROSSI CONTADOR

Responsável pelo atendimento ás requisições de documentos do TCE

# ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº 067/2017

### PREGÃO PRESENCIAL 023/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2017

A Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, autoriza, através da presente Ordem de Fornecimento – OF, a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS,** inscrita no CNPJ. sob nº 58.619.644/001-42, á <u>efetuar o fornecimento parcelado</u> dos itens em que foi vencedor no Pregão Presencial 023/2017, de acordo com a Ata do certame, através de requisição do setor de compras, apresentando para tanto a respectiva Nota Fiscal no momento da entrega.

ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS	UNID.	QUANT.
1	Pneu 275/80 R-22.5	UNID	6
2	Pneu 215/75 R-17.5	UNID	46
3	Pneu 275/80 R-22.5 – 149/146	UNID	06
4	Pneu 11R-225 R-250 – 146/143	UNID	06
5	Pneu 295/80 R-22.5	UNID	08
6	Pneu 900X20	UNID	36
7	Pneu 700X16	UNID	08

ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE ARO	UNID.	QUANT.
1	Pneu 14-00-24	UNID	12
2	Pneu 125-80-18	UNID	04
3	Pneu 17-5-25 – 12 LONAS	UNID	04
4	Pneu 12-4-24 – GD – 80	UNID	04
5	Pneu 18-4-30 – 10 LONAS – GD – 79	UNID	04
6	Pneu 12-4-24	UNID	04
7	Pneu 18.4-30 – 10 LONAS	UNID	04
8	Pneu 17.5-25	UNID	08

POLONI-SP., 26 de junho de 2017

# **ANTONIO JOSE PASSOS**

Prefeito Municipal

Aceito a presente ordem de fornecimento em	
/2017.	Nome/assinatura/Carimbo CNPJ